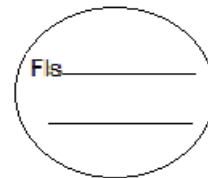




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1 Definição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço em remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas e cerâmicas para as secretarias municipais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS METALICAS						2.260.883,56
1	411078	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP, 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	1.700,00	METRO	110,6400	188.088,00
2	408585	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6.950,00	M²	104,6600	727.387,00
3	411083	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES.	1.010,00	METRO	92,5600	93.485,60
4	411080	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	44.800,00	KG	22,9100	1.026.368,00
5	411076	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	1.748,00	METRO	2,5700	4.492,36
6	411077	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	1.700,00	METRO	5,5200	9.384,00
7	411074	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	990,00	METRO	5,8200	5.761,80
8	411079	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRNSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	5.600,00	M²	13,9700	78.232,00
9	411081	REMOÇÃO MANUAL DE RUFO METÁLICO, COM	1.160,00	METRO	7,9800	9.256,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

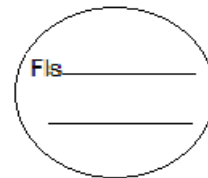
Fls _____

		REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.				
10	411067	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METALICA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	5.600,00	M²	10,4800	58.688,00
11	411082	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA , ESP. 0,5 MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	1.160,00	METRO	51,5000	59.740,00
LOTE -> 0002 - REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS						503.151,43
1	411086	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	350,00	METRO	110,6400	38.724,00
2	411072	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE TÉRMICA	1.350,00	M²	146,4200	197.667,00
3	411075	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE, CONEXÕES E SUPORTES	230,00	METRO	92,5600	21.288,80
4	411073	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO.	161,00	METRO	38,3300	6.171,13
5	411070	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO EXCLUSIVE TELHAS.	1.350,00	M²	125,0400	168.804,00
6	411085	LIMPEZA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO	350,00	METRO	2,5700	899,50
7	411087	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REPROVEITÁVEL	350,00	METRO	5,5200	1.932,00
8	411084	REMOÇÃO MANUAL DE CONDUTOR EM PVC OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NAO REAPROVEITAVEL	230,00	METRO	6,0000	1.380,00
9	411069	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.350,00	M²	23,8500	32.197,50



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10	411071	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIVO NÃO REAPROVEITÁVEL.	1.350,00	M²	25,2500	34.087,50
					TOTAL	2.764.034,99

1.2 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de qualidade devem atender ao que se pede em relação a correta execução e instalação dos itens, e a contratada deverá realizar a prestação do serviço em período determinado neste TR, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Demais especificações constam em documentos em anexo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A contratação via pregão se justifica porque não existe medidas específicas e precisas, apenas estimativa, o que não possibilitou se estimar um quantitativo de itens necessários para realização do serviço.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço se faz necessário para garantir a segurança estrutural, a conservação do patrimônio e a continuidade das atividades desenvolvidas na edificação. Os telhados são elementos fundamentais da construção, responsáveis pela proteção contra intempéries, infiltrações, ventos e variações térmicas. Com o tempo, sofrem desgastes naturais, como rompimento ou desencaixe das telhas cerâmicas; oxidação e desprendimento de fixadores em telhados metálicos; acúmulos de resíduos em calhas e rufos, ocasionando obstrução e infiltrações; trincas, fissuras e deslocamentos que comprometem a estanqueidade e danos estruturais em madeiramento ou estruturas metálicas de suporte.

2.2. Sendo assim, a ausência de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em riscos à segurança dos usuários, devido à queda de telhas ou infiltrações que gerem curtos-circuitos e acidentes; prejuízos financeiros com reparos emergenciais e danos a equipamentos e mobiliário interno; interrupção de atividades em decorrência de áreas interditadas e desvalorização e deterioração do patrimônio público.

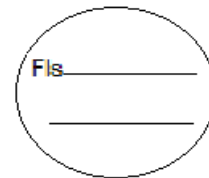
2.3 Dessa forma, é imprescindível que seja contratada empresa especializada, com mão de obra qualificada e equipamentos adequados para realizar manutenções corretivas, sempre que identificadas avarias; manutenções preventivas programadas, com limpeza, reapertos e substituições de peças ou telhas danificadas; vistorias técnicas regulares, de forma a verificar o estado de conservação da cobertura e antecipar possíveis falhas.

2.4 O que se espera com a execução dos serviços dentro das normas técnicas e de segurança é o aumento da vida útil da cobertura; redução de custos emergenciais e imprevistos; garantia de segurança e conforto para usuários; preservação da integridade da edificação e de seus equipamentos internos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.5 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades das Secretarias Municipais, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para o funcionamento d segurança estrutural, a conservação do patrimônio e a continuidade das atividades desenvolvidas na edificação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.2 A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria requisitante, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do Órgão na cidade de Rodeiro no estado de Minas Gerais.

4.4 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

4.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.6 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.7 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

4.10 O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.

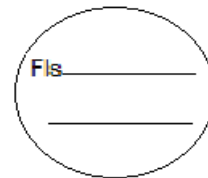
4.11 Os materiais utilizados nesta contratação são de natureza simples, não possuindo nenhum requisito mínimo para contratação, desde que a empresa siga e atenda as normativas da ABNT referentes aos materiais utilizados.

4.12 Não há nenhum tipo de exigência sustentável referente ao objeto contratual.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.13 Não há nenhum tipo de exigência quanto a legislação e impactos ambientais referentes ao objeto contratual.

4.14 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

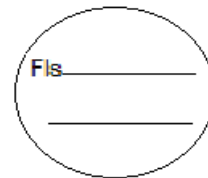
5.1 Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2 Por se tratar de execução de itens com materiais diferentes, mas que não são conflitantes e que podem ser confeccionados de forma simultânea, os mesmos deverão ser executados de forma sequenciada, quando necessário, sem espaço de tempo entre as etapas, quando da necessidade de remoção ou instalação ou manutenção dos telhados sejam eles metálicos ou cerâmicos ou os dois ao mesmo tempo. Sendo os seguintes serviços: Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas cerâmicas no Centro de Especialidades Médicas, localizado a Rua Eugênio Nicolato, nº 06, centro. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas cerâmicas na Escola Municipal Jardim Encantado, localizada a Rua Maria da Conceição Martins, 222, Aroeiras. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas cerâmicas na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, localizada a Rua Sebastião Contin, 315, centro. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas cerâmicas no Posto de saúde Alfredo Pereira da Silva, localizado a Rua Carlos Gravina, 25, Nossa Senhora do Rosário. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas no almoxarifado, localizado a Rua João de Deus, 85, Boa Esperança. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas no antigo prédio da Escola Municipal Jardim Encantado, localizado a Rua Escrivão Leopoldo Araújo, 65, Nossa Senhora do Rosário. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas no Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Armando de Almeida, 38, Nossa Senhora do Rosário. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, 58, Aroeiras. Remoção, instalação e manutenção em cobertura em telhas metálicas na Escola Municipal Jardim Encantado, localizada a Rua Maria da Conceição Martins, 222, Aroeiras. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, localizada a Rua Sebastião Contin, 315, Centro. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas no ESF I, localizado a Rua Francisco de Assis Correa, 292, Centro. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas no ESF II, localizado a Rua Iadir Filgueiras, 150, Gastão Francisco da Silva. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas na Farmácia de Minas, localizada a Rua Armando de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Almeida, 86, Nossa Senhora do Rosário. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas no Paço Municipal José de Filippo, localizado a Praça São Sebastião, 215, Centro. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas na Quadra Poliesportiva José Bernardes Ferreira, localizada a Rua Eduardo de Paula Reis, Centro. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas na Quadra Poliesportiva José Pires da Luz, localizado a Avenida Farmacêutico Raul Alves Ferreira, 539, Aroeiras. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas na Secretaria de Educação, localizada a Rua Sebastião Contin, 286, Centro. Remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas na Secretaria de Saúde, localizada a Travessa Dona Ciloca Bittencourt, 16, Nossa Senhora do Rosário.

5.3 O serviço contempla mão de obra com fornecimento de material.

5.4 Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, atendendo a todas as exigências e condições estipuladas neste instrumento, bem como, em obediência a todas as normas técnicas, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tais requisitos, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

5.5 Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços, objeto desta licitação, sejam realizados de maneira segura em relação aos seus empregados, utilizando todo ferramental necessário e adequados, bem como os EPI's e EPC's obrigatórios e que atendam às exigências.

5.6 A execução do serviço contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria requisitante, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.7 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, 07hs às 16hs e/ou 08hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, porém em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, sob condição de consulta e aprovação da contratante, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

5.8 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

5.9 Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

5.10 Os serviços deverão ser acompanhados por **engenheiro responsável designado pela Administração**, que fará o acompanhamento técnico, a fiscalização e as medições, as quais servirão de base para a liberação dos pagamentos.

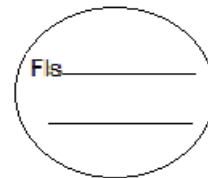
5.11 Obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como a Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/78, e suas alterações posteriores, que aprovou as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.12 Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.13 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;

5.14 O prazo de garantia dos bens e serviços, será durante a vigência contratual.

5.15 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.16 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos itens.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da contratada:

6.4.1 Cumprir todos os requisitos para execução do objeto;

6.4.2 Permitir o contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo;

6.4.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência;

6.4.4 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado;

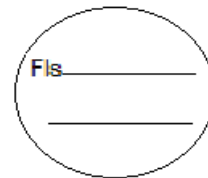
6.4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4.7 Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

6.4.8 Além dos casos previstos na legislação em vigor, a contratada deve responsabilizar:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

6.4.9 Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

6.4.10 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Contratante;

6.4.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto avençado, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento por parte da Prefeitura.

6.4.12 Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos Serviços.

6.4.13 Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das imóveis públicos municipais, bem como fiscalizar sua utilização;

6.4.14 Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente o contrato melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5.4 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

6.5.5 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Gestor do Contrato: Cecília Tereza Ferreira Cação

Fiscal do Contrato: Vitória Andrade Silva

6.6.2 Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor do Contrato: Nayla Ferrari Amaro

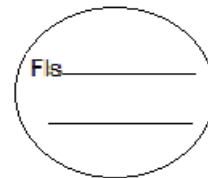
Fiscal do Contrato: Joyce Duriguetto Gonçalves

6.6.3 Pela secretaria Municipal de Educação:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Gestor do Contrato: Patrícia de Fátima Teixeira Santos

Fiscal do Contrato: Otávia Patrícia da Silva Souza Toledo, Juliana Aparecida Estevão e Ana Paula Fernandes Teixeira Silva.

6.6.4 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor do Contrato: Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer

Fiscal do Contrato: Ludmila Dias Ribas

6.6.5 Pela secretaria Municipal de Serviços e Obras:

Gestor do Contrato: José Antônio Ferreira

Fiscal do Contrato: João Antônio Pacheco Tavares

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

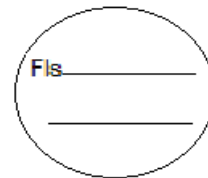
6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

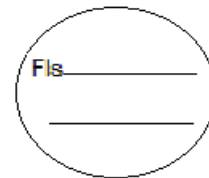
7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3 Os dados do contrato e do Município;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

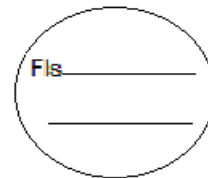
8.2 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 2.764.034,99 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rodeiro, 10 de setembro de 2025.

Vitoria Andrade Silva

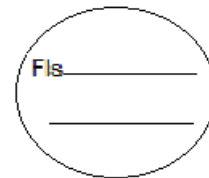
Ludmila Dias Ribas

Joyce Duriguetto Gonçalves



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Priscilla Haber de Souza Sudré

João Antônio Pacheco Tavares

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço em remoção, instalação e manutenção de cobertura em telhas metálicas e cerâmicas para as secretarias municipais.	

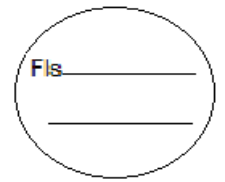
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

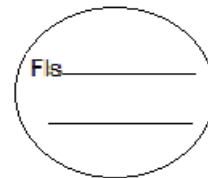
2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme ANEXO VII.

5.5.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

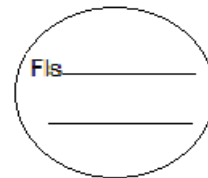
5.6 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.3 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VIII.